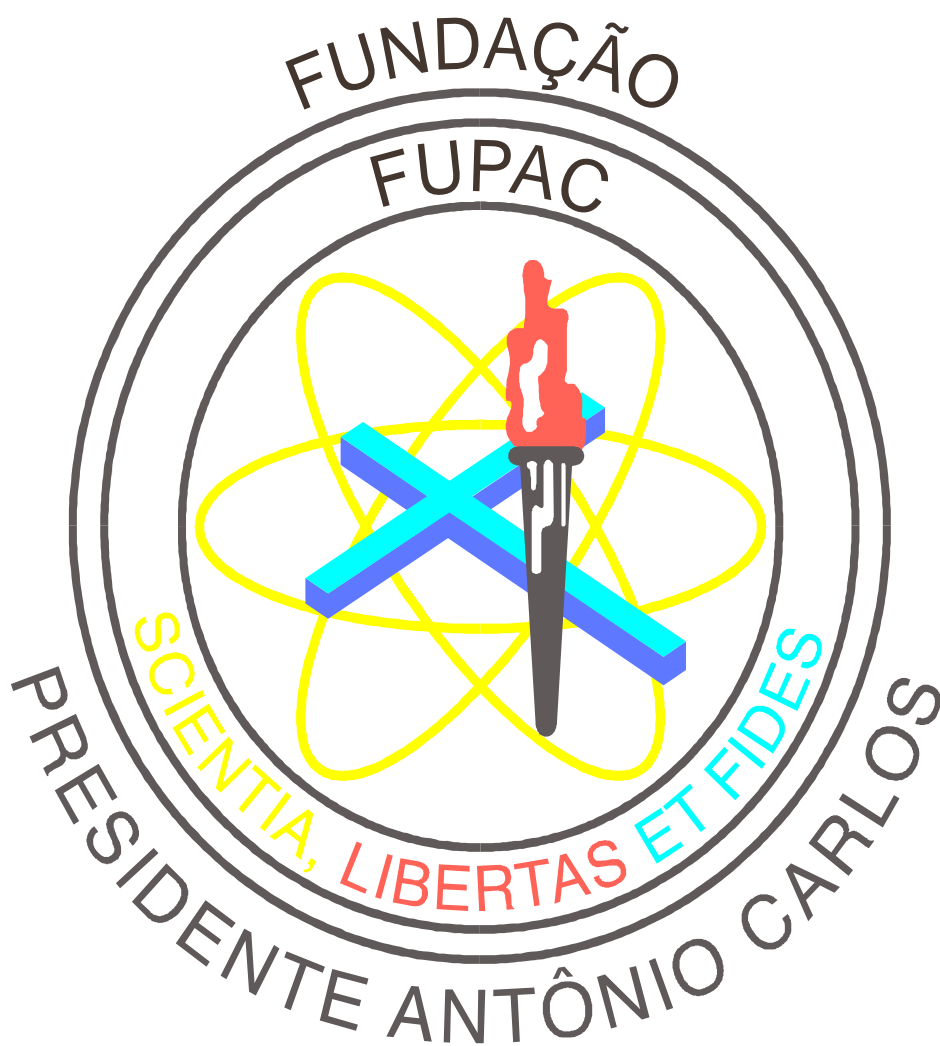


**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
DA FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE  
GOVERNADOR VALADARES**



## REGULAMENTO

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 1º** - As Atividades Complementares integram a parte flexível dos currículos dos cursos de graduação ministrados pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do diploma, nos termos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e das normas legais pertinentes.

**Parágrafo único.** Consideram-se Atividades Complementares aquelas que, como componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

**Art. 2º** - As Atividades Complementares são coordenadas pelo Coordenador de curso.

**Art. 3º** - Compõem as Atividades Complementares as seguintes atividades descritas abaixo:

ITEM	DISCIPLINAS/ATIVIDADES
I	Componentes extracurriculares, nas áreas oferecidas pelos cursos.
II	Componentes extracurriculares, pertencentes aos cursos de outra IES, em áreas afins.
III	Programas de extensão.
IV	Cursos de extensão na área de interesse dos cursos ou de atualização cultural.
V	Monitoria nos Cursos.

VI	Eventos diversos nas áreas dos cursos.
VII	Assistência às defesas de monografias e/ou de dissertação de mestrado ou teses de doutorado de outras Instituições.
VIII	Cursos de idiomas.
IX	Cursos na área de informática.
X	Participação em atividades extracurriculares de assessoria a populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações, sindicatos, ONG's, mediante convênio com a Faculdade.
XI	Estágios extracurriculares.
XII	Participação em programas de voluntariado.

**Parágrafo único.** O acadêmico deverá cumprir as Atividades Complementares, pelos menos, em três itens distintos estabelecidos neste artigo.

**Art. 4º** - O aluno deve cumprir entre o primeiro e o último período letivo do Curso, a carga horária total de Atividades Complementares prevista no Projeto Pedagógico de cada curso.

**Art. 5º** - A realização de Atividades Complementares não se confunde com a do Estágio Supervisionado ou com a do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 6º** - Cabe ao Coordenador de Curso orientar o aluno na freqüência e certificação dessas atividades, com recurso para o Colegiado.

**Art. 7º** - As Atividades Complementares devem atender às seguintes normas gerais:

- I. São considerados componentes extracurriculares, para validação como Atividades Complementares, os componentes oferecidos por outras Instituições de Educação Superior (IES), fora do horário regular das aulas e cujo conteúdo não esteja integralmente contemplado por nenhum componente do currículo do curso;

- II. Os componentes curriculares de áreas afins, assim definidas pelo Colegiado, pertencentes a cursos de outras IES, são considerados extracurriculares;
- III. A validação de qualquer das atividades definidas no artigo anterior depende de prévia aprovação do Coordenador de Curso; e
- IV. A presença, devidamente comprovada, em apresentação de monografia do curso, de dissertações de mestrado ou de tese de doutorado, tem atribuído a um valor hora-atividade, por sessão.

**Art. 8º** - Cabe ao aluno comprovar, junto à Coordenadoria do Curso, a sua participação em Atividades Complementares.

**Parágrafo único.** Compete ao Coordenador do curso encaminhar à Secretaria Acadêmica Geral da Faculdade as comprovações das atividades de que trata este artigo.

**Art. 9º** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Curso, com anuência do Colegiado do Curso.

**Art. 10** - As normas estabelecidas neste Regulamento entram em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê de Gestão.

GOVERNADOR VALADARES

2010

## ANEXO

Os alunos serão estimulados e incentivados a participar de eventos como palestras, Simpósios, Congressos, Conferências, encontros e Seminários organizados e promovidos pela instituição e/ou entidades afins, a nível local, regional ou nacional.

Também serão realizadas viagens de estudo e visitas a empresas da região e do estado com grupos de alunos para intercâmbio e estudos da realidade empresarial.

Nos trabalhos de investigação científica a participação discente será valorizada e estimulada. Serão aceitos como atividades complementares os itens abaixo relacionados, após o ingresso do aluno na graduação. Serão consideradas atividades complementares:

**Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão:** o aluno poderá contabilizar no máximo 60 horas (sessenta) da carga horária total.

**Participação em Seminários, Congressos, Fóruns, Encontros, Palestras, Workshops e Cursos:** o aluno poderá solicitar aproveitamento da carga horária total dessas atividades como atividade complementar, desde que relacionadas com a formação do aluno, mediante o encaminhamento de cópia do certificado de participação e relatório da atividade ao Colegiado de Curso, o qual aprovará a atividade.

**Semana Acadêmica:** a participação será contabilizada integralmente, mediante o encaminhamento de cópia do certificado ao Colegiado.

**Prática de Estudos e Atividades Independentes:** serão consideradas como prática de estudos e atividades independentes aquelas atividades não contempladas no projeto pedagógico tais como: cursos de línguas estrangeiras; cursos de redação em Português; Português Instrumental; Comunicação e oratória; cursos de informática. Serão consideradas como válidas as atividades devidamente comprovadas e que foram realizadas após o ingresso do acadêmico no curso de graduação, fica vetado o aproveitamento de tais práticas realizadas antes do ingresso na instituição.

Serão também considerados como prática de estudos a formação de grupos de estudos, tendo um professor do curso de graduação e/ou de outros cursos de entidade mantidas pela FUPAC como tutor, na prática de estudos de textos, discussões e reflexões de temas relacionados com o curso de graduação, de forma que os participantes dos grupos construam e expressem suas idéias e percepções de forma interativa e criativa, possibilitando a construção do seu conhecimento.

**Participação na Diretoria de Empresas Juniores:** a participação na diretoria da empresa júnior do Curso de Administração por gestão (01 ano) corresponderá a 60 horas de atividades complementares, mediante comprovante encaminhado ao Colegiado de Curso, com as respectivas atividades realizadas no período, os quais serão avaliados pelo Colegiado de Curso.

**Monitoria:** da carga horária total de atividades de monitoria o aluno poderá contabilizar no máximo 60 (sessenta) horas como atividade complementar, mediante o encaminhamento do Relatório de Atividades devidamente assinado pelo professor orientador ao Colegiado de Curso.

**Ministrante de cursos, palestras, seminário:** serão considerados os temas relacionados com a formação do administrador; divulgação do curso; divulgação de projetos de pesquisas e extensão; trabalhos com Escolas da rede Pública (Municipal e Estadual), Escolas Particulares e cursos Pré-Vestibular. Poderá ser contabilizado 20 (vinte) horas por atividade.

**Apresentação de Trabalhos em Congressos, Fóruns e Seminários:** cada apresentação de trabalho corresponderá a 20 horas, mediante o encaminhamento de uma cópia do trabalho e cópia do comprovante de apresentação, que será avaliada pelo Colegiado de Curso.

**Publicações em Revistas e Anais de Congressos:** cada trabalho publicado corresponderá a 20 horas, mediante o encaminhamento de cópia do artigo ao Colegiado de Curso, o qual será avaliado pelo mesmo.

**Publicações em Jornais:** cada trabalho publicado corresponderá a 10 horas, mediante o encaminhamento de uma cópia do artigo ao Colegiado de Curso, o qual será avaliado pelo mesmo.

**Atividades Voluntárias:** serão consideradas aquelas que contribuem com a formação do aluno e do cidadão, conferindo habilidades especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com ações junto à comunidade (Associações

de Bairro, ONGS, Atividades Comunitárias). Serão contabilizadas no máximo 30 (trinta) horas, desde que devidamente comprovadas e avaliada pelo colegiado.

**Produção de Vídeos e/ou material audiovisual:** serão considerados os materiais produzidos que tenham vínculo com as áreas e/ou disciplinas de curso de graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares.

Governador Valadares, 01 Fevereiro de 2010

Prof. MSc. Rogério Vieira Primo  
Diretor-Geral